



**PLANO DE TRABALHO EMENDAS IMPOSITIVAS - MUNICÍPIO DE LAGUNA**

DADOS CADASTRAIS			
PROPONENTE			
ÓRGÃO ENTIDADE:		CNPJ:	
ASSOCIACAO SPORT ATERRO - ASA		39.143.410/0001-27	
ENDEREÇO (Rua, Avenida, Praça):		NÚMERO:	COMPLEMENTO:
RUA BELA VISTA		87	
CEP:	BAIRRO:	E-MAIL:	TELEFONE:
88790-000	VILA VITORIA	associacaosportaterro@gmail.com	48 99860-5711
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
GIOVANI DE OLIVEIRA MARINHO		062.786.319-11	
RG:	CARGO:	FUNÇÃO:	MATRÍCULA:
5.267.407-0	PRESIDENTE		
ENDEREÇO (Rua, Avenida, Praça):		NÚMERO:	COMPLEMENTO:
RUA BELA VISTA		87	CASA
CEP:	E-MAIL:	TELEFONE:	
88790-000	associacaosportaterro@gmail.com	48 99860-5711	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:	



DESCRIÇÃO DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
PROJETO DE INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA	12 MESES

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Jovens e adultos de nossos dias, carentes de valores éticos e morais encontram no esporte incentivo a essas conquistas aliadas a sentimento de cooperação e amizade.

**FINALIDADE:**

- Massificar a prática de esportes através das atividades de iniciação esportiva bem como oportunizar a atividade física a pessoas interessadas.
- Contribuir com o desenvolvimento humano, social e esportivo, bem como a redução de índices de criminalidade, transformação social e melhoramento da qualidade de vida.
- Desenvolver junto a comunidade do Município, através do esporte, uma transformação social, dando aos participantes uma melhor qualidade de vida.



**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO/INTERESSE PÚBLICO/BENEFÍCIOS ESPERADOS:**

A **ASSOCIACAO SPORT ATERRO – ASA**, surge em um contexto histórico no qual se evidencia a necessidade de atividades relativas à saúde e qualidade de vida. Para se concretizar este processo, é necessário que aconteça constante incentivo. Sendo este projeto uma verdadeira política de esporte, lazer e promoção da saúde e da qualidade de vida que um município pode oferecer aos seus habitantes.

Portanto, a **ASSOCIACAO SPORT ATERRO – ASA** – se apresenta como parceira formulando estas políticas esportivas para os municípios, oferecendo oportunidade para a prática de atividades físicas.

**PLANO DE APLICAÇÃO**

NATUREZA DA DESPESA	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
ESPECIFICAÇÃO			
DESPESA DE CAPITAL	12.884,80	12.884,80	00,00.
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>12.884,80</b>		



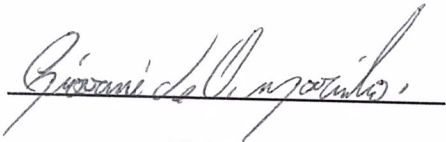
META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		VALOR BASE	DURAÇÃO (MESES)
			UNID.	QUANT.		
01	01	Bola De Futebol Campo adidas	UND	04	1.199,60	12 meses
01	02	Rede de Futebol	UND	02	1.119,00	12 meses
01	03	Jogo de Coletes	JOGO	02	329,80	12 meses
01	04	Saco para bolas	UND	01	49,90	12 meses
01	05	Bomba para encher bola	UND	01	49,90	12 meses
01	06	Jogo de Uniformes	JOGO	02	4.280,00	12 meses
01	07	Bolsa Fardamento Futebol	UND	02	199,80	12 meses



01	08	Bolsa Massagista	UND	01	199,80	12 meses
01	09	Luvas Goleiro	PAR	02	269,00	12 meses
01	10	Apito/Cartao	JOGO	01	59,00	12 meses
01	11	Rede de Proteção	UND	02	2.990,00	12 meses
01	12	Cortador de grama	UND	01	2.139,00	12 meses



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
VALOR DAS PARCELAS					
	PARCELA	PARCELA	PARCELA	PARCELA	
META	1	2	3	4	TOTAL
	12.884,80				
TOTAL	12.884,80				12.884,80

ASSINATURA DO PROPONENTE	
<hr/>	
LOCAL E DATA	PROponente (assinatura e carimbo)



## ESTATUTO

### ASSOCIAÇÃO SPORT ATERRO

#### CAPÍTULO I

##### DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO

**Art. 1º** A ASSOCIAÇÃO SPORT ATERRO, também designada apenas como ASA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com fins não econômicos, com sede e foro na cidade de Laguna, SC, Rua Bela Vista, nº 87, Vila Vitoria, CEP: 88.790-000, e prazo de duração indeterminado, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

**Art. 2º** A associação tem por finalidades:

- a) Promover atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do esporte em geral;
- b) Organizar competições entre seus associados e não associados;
- c) Interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres;
- d) Promover, apoiar e/ou divulgar eventos de amplitude regional, nacional ou internacional de interesse de seus associados;

**Art. 3º** Para a consecução de suas finalidades, a Associação poderá:

I - Estabelecer um modelo de gestão de qualidade, com enfoque sistêmico e metodológico, com a finalidade de atingir e preservar um equilíbrio dinâmico entre os meios e finalidades no âmbito administrativo, a partir da definição das missões, estratégias, configuração organizacional, recursos humanos, processos e sistemas;

*Giovanni de Oliveira*

*R*

II - Celebrar contratos e convênios com pessoas jurídicas públicas e privadas, nacionais e internacionais.



## CAPÍTULO II

### DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

**Art. 4º** A Associação será constituída por número ilimitado de associados, não podendo fazer qualquer distinção em razão de cor, sexo, raça, credo político ou religioso.

**Art. 5º** A Associação tem as seguintes categorias de associados:

I – Fundadores;

II – Colaboradores;

III – Beneméritos;

§ 1º Fundadores são aqueles que assinarem a ata de fundação da Associação.

§ 2º Colaboradores são aqueles admitidos após a constituição da Associação, sujeitos ou não a contribuição mensal, por decisão da Diretoria Executiva.

§ 3º Beneméritos são todas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado ou estejam prestando relevantes serviços para o desenvolvimento da Associação.

**Art. 6º** Para a admissão de associado benemérito será exigido o voto concorde da maioria simples dos presentes à Assembleia Geral, por proposta devidamente justificada pela Diretoria Executiva.

**Art. 7º** É permitido ao associado solicitar a sua demissão da Associação, mediante aviso por escrito ao Diretor Presidente.

*Guilherme de C. Monteiro* ( 2 ) \_\_\_\_\_ *RE*





### CAPÍTULO III

#### DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 8º** São direitos dos associados:

- I – Participar de todas as atividades da Associação;
- II – Gozar de todas as vantagens e benefícios proporcionados pela Associação;
- III – Participar das assembleias gerais e extraordinárias, com direito a voz e voto;
- IV – Votar e ser votado para os cargos eletivos da Associação.
- V - Solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades da Associação;
- VI - Utilizar, mediante aviso prévio, toda a infraestrutura colocada à disposição pela Associação;
- VII - participar de projetos, estudos, relatórios e demais atividades realizadas em cumprimento a contratos e convênios firmados com terceiros.

**Art. 9º.** São deveres dos associados:

- I – Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação;
- II – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- III – Acatar as determinações da Diretoria Executiva;
- IV - Pagar pontualmente as contribuições mensais;
- V – Zelar pelo bom nome da associação junto à comunidade.

#### SEÇÃO I

#### DAS PENALIDADES

**Art. 10.** Os associados fundadores e colaboradores estão sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, suspensão e exclusão, nos casos de:

*Giovani A. C. ...* ( 3 ) \_\_\_\_\_ *R*



I - Ausência a três assembléias gerais consecutivas sem justificativas;

II - Infringir os princípios éticos que pautam a conduta dos associados dentro e fora da Associação;

III - Levar a associação à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;

IV - Inadimplência em relação ao pagamento de sua contribuição anual, referente ao exercício anterior.

§ 1º Compete à Diretoria Executiva a aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou exclusão do associado.

§ 2º A penalidade de exclusão será aplicada, ouvido previamente o acusado, cabendo dessa decisão recurso à primeira Assembléia, Ordinária ou Extraordinária, que vier a se realizar.

§ 3º O recurso deverá ser formulado pelo associado excluído, no prazo de 10 (dez) dias da divulgação da decisão, e terá efeito suspensivo.

§ 4º A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, pelo voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, com menos de um terço dos associados.

§ 5º Quando o infrator for membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência, suspensão e exclusão, serão aplicadas pela Assembléia Geral.

#### CAPÍTULO IV

#### DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA A

#### MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 11.** O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens e direitos que lhe couberem e pelos que vier a possuir, no exercício de suas atividades, sob a forma de subvenções, contribuições e doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

*Guilherme de O. ...* ( 4 ) *R*

**Parágrafo único.** A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais adequados, serão decididas pela Diretoria Executiva, com prévia aprovação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

**Art. 12.** As fontes de recursos para a manutenção da Associação constituir-se-ão de contribuições regulares dos associados, da prestação de serviços contratados ou conveniados com outras entidades, doações e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, e pelos rendimentos produzidos pelo seu patrimônio.

## CAPÍTULO V

### DA ADMINISTRAÇÃO

#### SEÇÃO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 13.** A Associação tem como órgãos deliberativos e executivos a Assembléia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

**Art. 14.** É vedado aos diretores e conselheiros, o recebimento, sob qualquer pretexto, de remuneração, gratificações, superávit ou dividendos, bonificações, participações ou vantagens.

#### SEÇÃO II

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 15.** A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da Associação é constituído pelos associados fundadores e colaboradores que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 16.** A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo seu substituto legal, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações, e as funções de secretário serão desempenhadas por qualquer dos associados, escolhido por aclamação pelos presentes.

**Art. 17.** A Assembléia Geral reunir-se-á:

*Giovanni de A. ...* ( 5 ) *R*



I – Ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Presidente da Associação ou pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal ou por um 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

II - As reuniões da Assembléia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta do total de associados com direito a voto, e, em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, com qualquer número, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.

III - Para as deliberações referentes à destituição dos administradores, alteração do estatuto, autorização para a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação e dissolução da Associação, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.

**Art. 18.** Compete à Assembléia Geral Ordinária:

I – Aprovar a prestação de contas anual, os balanços, os relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas no exercício findo;

II – Aprovar o orçamento anual e o programa de trabalho propostos pela Diretoria Executiva;

III – Aprovar a prestação de contas;

IV – Eleger os administradores.

**Art. 19.** Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

I – Destituir os administradores;

II - Alterar o estatuto;

III – Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação;

IV – Deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades;

Giavani A.C. Aguiar ( 6 ) \_\_\_\_\_



V – Decidir sobre a dissolução da Associação;

**Art. 20.** A Assembléia Geral será convocada com a antecedência mínima de (5) cinco dias, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, mediante edital a ser fixado na sede da entidade, por via postal contra recibo ou por qualquer outro meio reconhecido legalmente, com pauta dos assuntos a serem tratados.

### SEÇÃO III

#### DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 21.** A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro, um segundo Tesoureiro, um Secretário, um Diretor de Patrimônio, um Diretor de Esportes e um Assessor Jurídico.

**Art. 22.** O mandato dos diretores será de (1) um ano, permitidas reconduções por igual período.

**Art. 23.** O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, no caso de impedimento, ausência ou renúncia.

**Art. 24.** Em caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, a vaga será preenchida por um associado, fundador ou colaborador, indicado pelo Diretor Presidente, que exercerá a função até o término do mandato dos demais membros eleitos.


**Art. 25.** Os mandatos dos diretores prorrogar-se-ão, automaticamente, até a posse dos que sejam eleitos para sucedê-los.

**Art. 26.** A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinária e extraordinariamente e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, exigida a presença de, pelo menos, dois de seus diretores, além do Presidente.

**Parágrafo único.** As decisões são tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Presidente o direito ao voto de qualidade.

**Art. 27.** Compete à Diretoria Executiva:

I – Elaborar e aprovar a prestação de contas e o relatório anual de atividades, para encaminhamento ao Conselho Fiscal;

*Guarani de C. Augusto* ( 7 ) 



- II – Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- III – Administrar as instalações e o patrimônio zelando pela sua manutenção;
- IV – Elaborar e executar o orçamento anual;
- V – Efetuar os registros dos fatos econômicos e financeiros;
- VI – Executar as decisões da Assembléia Geral;
- VII - Cumprir e fazer cumprir o estatuto.

**Art. 28.** Na elaboração da prestação de contas, devem ser observados os Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Art. 29.** O relatório anual de atividades, com a prestação de contas do período, deverá ser apresentado ao Conselho Fiscal, até o dia 31 de março de cada ano, a fim de receber parecer conclusivo.

**Parágrafo único.** No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação referida no caput deste artigo, o Conselho Fiscal deliberará e emitirá parecer, encaminhando-o à apreciação da Assembléia Geral.

**Art. 30.** Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – Coordenar as atividades dos diretores adjuntos;
- III – Assinar, em conjunto com o Tesoureiro, quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação, inclusive, ordens de pagamento, cheques, contratos e convênios;
- IV – Designar auxiliares para funções específicas;
- V – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva.

**Art. 31.** Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Auxiliar o Presidente em suas atribuições.

*Guilherme de Campos* { 8 }

R



**Art. 32.** Compete ao Secretário:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e redigir as atas;
- II – Coordenar as atividades de secretaria;
- III – Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

**Art. 33.** Compete ao Tesoureiro:

- I – Coordenar as atividades da tesouraria;
- II – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos;
- III – Elaborar o relatório financeiro mensal;
- IV – Elaborar, semestralmente, o balancete;
- V – Manter, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.
- VI – Substituir o Secretário, em suas faltas ou impedimentos.

**Art. 34.** Compete ao segundo Tesoureiro:

- I – Substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – Auxiliar o Tesoureiro em suas atribuições.

**Art. 35.** Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – Organizar a escrituração do livro de inventário dos bens móveis e imóveis da ASA, com discriminação de seus respectivos valores, mantendo-o sempre atualizado;
- II - Zelar pela conservação dos bens móveis e imóveis;

**Art. 36.** Compete ao Diretor de Esportes;

- I – Promover o convívio, a integração e o bom relacionamento entre os associados, estimulando atividades de caráter esportivo, lazer e recreação;
- II - Elaborar calendário de atividades eventos e competições esportivas;

*Giovani de A. ...* ( 9 ) *R*



**Art. 37.** Compete ao Assessor Jurídico

I – Assessorar a Administração no controle da legalidade de seus atos mediante o exame e elaboração de propostas, anteprojetos, projetos e minutas de atos, contratos, acordos, convênios ou ajustes

II - Examinar ordens e decisões judiciais e orientar quanto ao seu exato cumprimento;

#### SEÇÃO IV

#### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 38.** O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é constituído por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias, eleitos pela Assembléia Geral, permitida apenas uma recondução.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

§ 2º Ocorrendo o afastamento provisório de qualquer um dos conselheiros titulares, caberá ao suplente substituí-lo, até o fim do mandato para o qual foi eleito.

§ 3º Em caso de afastamento definitivo de qualquer um dos conselheiros, a vaga será preenchida por um associado indicado pelos demais membros do Conselho Fiscal, até o término do mandato dos conselheiros eleitos.

**Art. 39.** Compete ao Conselho Fiscal:

I – Escolher, em cada reunião, um dos membros para dirigir os trabalhos;

II – Examinar e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

III – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

IV – Examinar o balanço anual, a prestação de contas e o relatório anual de atividades, emitindo parecer a ser submetido à Assembléia Geral.

V – Propor à Diretoria Executiva a convocação e reunião conjunta, a fim de tratar de assuntos julgados relevantes.

*Gianni de C. ...*

*R*





## CAPÍTULO VI

### DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 40.** No caso de dissolução da Associação, a Diretoria Executiva procederá à liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas, e todos os demais atos de disposições que estimem necessários.

**Art. 41.** Dissolvida a Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade pública municipal, de fins idênticos ou semelhantes, por deliberação da Assembléia Geral

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 42.** Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Associação.

**Art. 43.** A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art. 44.** A Associação não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro, bem como aplica integralmente no território nacional suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais.

**Art. 45.** O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

**Art. 46.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e ratificados ou não pela Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, que se seguir à decisão tomada, ficando eleito o foro da Comarca de LAGUNA-SC, para sanar possíveis dúvidas.

**Art. 47.** Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

*Guilherme de A. ...* ( 11 )

*DR* OAB/SC  
37.960  
Daniele Cândido de Andrade  
Advogada  
OAB/SC 37960

**Estado de Santa Catarina**  
Registro Civil, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de  
Lais Silveira Coelho - Interventora  
Rua Coronel Fernandes Martins, 470, Edifício Milenium, Sala 102, Progresso,  
Laguna - SC, 88790-000 - (48) 3644-6957 - cartorio.laguna@yahoo.com.br

**REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS**

Protocolo: 003424 Data: 04/09/2020 Livro: 0010 Folha: 011  
Registro: 004964 Data: 08/09/2020 Livro: A-018 Folha: 227

Qualidade: Integral | Natureza: Ata de fundação e Estatuto da  
Associação Sport Aterro realizada no dia 08/05/2020

Apresentante: Tiago Luiz Cardoso

Emolumentos Registro: R\$ 118,00 Selo: R\$ 2,80 - Total R\$ 120,80 - Recibo nº 72896

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - FXI70223-JBWQ  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Laguna - 08 de setembro de 2020

Lais Silveira Coelho - Interventora



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



**Estado de Santa Catarina**

Registro Civil, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de  
Lais Silveira Coelho - Interventora  
Rua Coronel Fernandes Martins, 470, Edifício Milenium, Sala 102, Progresso,  
Laguna - SC. 88790-000 - (48) 3644-6957 - cartorio.laguna@yahoo.com.br

**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**

Protocolo: 003424 Data: 04/09/2020 Livro: 0010 Folha: 011  
Registro: 004964 Data: 08/09/2020 Livro: A-018 Folha: 227

Qualidade: Integral | Natureza: Ata de fundação e Estatuto da  
Associação Sport Aterro realizada no dia 08/05/2020

Apresentante: Tiago Luiz Cardoso

Emolumentos Registr: R\$ 18,00, Selo R\$ 2,80 - Total R\$ 20,80 - Recibo nº 72896

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - FXI70223-JBWQ  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Laguna - 08 de setembro de 2020

Lais Silveira Coelho - Interventora



**ATA DE FUNDAÇÃO**

**ASSOCIAÇÃO SPORT ATERRO**

**Rua Bela Vista, nº 87, Vila Vitoria, Laguna-SC - CEP: 88.790-000**

Aos 08 dias do mês de Maio de 2020, nesta cidade de Laguna, a Rua Bela Vista, nº 87, Vila Vitoria, CEP: 88.790-000, às 17:30 horas, reuniram-se as pessoas que assinam o livro de presença, com o fim de fundarem a ASSOCIAÇÃO SPORT ATERRO. Dando início aos trabalhos, o Sr. Giovani de Oliveira Marinho pediu aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembléia Geral. Por aclamação foi indicado o Sr. Rodrigo dos Santos que, assumindo, designou a mim, Leonardo Constante de Souza, para secretariar os trabalhos e redigir a ata dos mesmos. Por solicitação do Sr. Presidente, li o edital de convocação publicado no dia 01 de Maio de 2020, após, por solicitação do Presidente, passei a ler o projeto de estatuto social. Na medida que o mesmo ia sendo lido, o Senhor Presidente colocava, artigo por artigo, em discussão e votação. Ao final, verificou-se que o estatuto social foi aprovado pela maioria dos presentes. Determinou, a seguir, o Sr. Presidente que fossem eleitos os membros do Conselho Fiscal, sendo apresentada, pelo Senhor Joelso dos Santos Teodoro uma chapa que, posta em votação foi aprovada pela maioria. Foram assim eleitos e empossados as seguintes pessoas, como membros do Conselho Fiscal: Joelso dos Santos Teodoro; Jairo David; Daniel Valério da Rosa. A seguir, o Sr. Presidente passou a direção dos trabalhos ao Presidente do Conselho Fiscal, que, assumindo, agradeceu a presença de todos, congratulando-se pela fundação da associação e agradecendo, em seu nome e no dos demais membros eleitos, suspendeu os trabalhos por quinze (15) minutos, a fim de que fosse redigida a presente, após os quais, foi a mesma lida e aprovada pelos presentes, como boa e verdadeira, razão pela qual, juntamente com o Senhor Presidente, a assino.

Laguna 08 de Maio de 2020.

*Rodrigo dos Santos*

**Rodrigo dos Santos**

**Presidente da Assembléia Geral**

*Leonardo Constante de Souza*

**Leonardo Constante de Souza**

**Secretário**

*Daniela Cândido de Andrade*  
OAB/SC  
37.960

**Daniela Cândido de Andrade**  
Advogada  
OAB/SC 37960



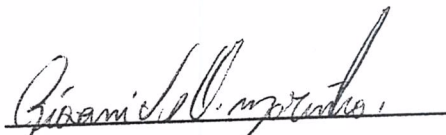
**ATA DA ELEICAO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA**  
**ASSOCIAÇÃO SPORT ATERRO**  
**Rua Bela Vista, nº 87, Vila Vitoria, Laguna-SC - CEP: 88.790-000**

Aos 08 dias do mês de Maio de 2020 nesta cidade de Laguna, a Rua Bela Vista, nº 87, Vila Vitoria, CEP: 88.790-000, às 19:30 horas, após ter sido fundada a ASSOCIAÇÃO SPORT ATERRO e eleitos e empossados os membros do Conselho Fiscal, realizou-se a primeira reunião, para eleição de seus Presidente e Vice-Presidente, assim como, dos membros da Diretoria. Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente concedeu a palavra aos presentes, sendo, então, indicada, pelo Sr. Giovani de Oliveira Marinho, uma chapa para a Diretoria, a qual, posta em votação, foi aprovada por aclamação de todos os presentes. Foram, assim, eleitos e empossados, nos respectivos cargos, os sócios:

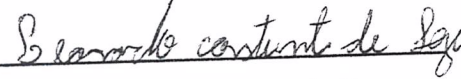
Presidente - Giovani de Oliveira Marinho - CPF 062.786.319-11  
Vice-Presidente - Jeferson Vargas Fortunato - CPF 007.224.459-38  
Tesoureiro - Rodrigo dos Santos - CPF 033.628.129-37  
Segundo Tesoureiro - Jacob de Oliveira Marinho - CPF 019.957.999-71  
Secretário - Leonardo Constante de Souza - CPF 053.926.959-06  
Diretor de Patrimônio - Claudio Vargas - CPF 823.397.249-53  
Presidente do Conselho Fiscal - Joelso dos Santos Teodoro - CPF 771.473.919-34  
Diretor de Esportes - Jucelino Biell do Carmo - 377.038.039-87  
Membro do Conselho - Jairo David - 591.180.089-68  
Membro do Conselho - Daniel Valério da Rosa - 019.775.229-20  
Assessora Jurídica - Daniela Cândido de Andrade

A seguir, em nome da Diretoria, o Presidente eleito agradeceu sua eleição e manifestou seu propósito de tudo fazer para o êxito no cumprimento de sua missão. Como nada mais houvesse a tratar, na qualidade de Secretário, redigi a presente ata que, lida e aprovada pelos membros do Conselho, vai por mim assinada, conjuntamente com o Senhor Presidente.

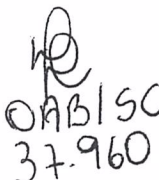
Laguna 08 de Maio de 2020.

  
Giovani de Oliveira Marinho

Presidente

  
Leonardo Constante de Souza

Secretário

  
OAB/SC  
37-960

Daniela Cândido de Andrade  
Advogada  
OAB/SC 37960



## LISTA ATUALIZADA DE ASSOCIADOS

### ASSOCIAÇÃO SPORT ATERRO

Rua Bela Vista, nº 87, Vila Vitoria, Laguna-SC - CEP: 88.790-000

Sergio Farias Gomes	Giovani de Oliveira Marinho
Luciano Patrício de Souza	Claudio Vargas
Leonardo Constante de Souza	Joelso dos Santos Teodoro
Rodrigo dos Santos	Deuslene P. da Rosa
Jacob de Oliveira Marinho	Jeferson Vargas Fortunato
Fernanda Albino de Moraes	Rafada Constante de Souza
Jucelino Biell do Carmo	Nivea dos Santos Mattos
Gabriela Constante de Souza	Patricia Gaspar Biell
Daniel Valério da Rosa	Jairo David
Filipe Machado Rosa	Ronaldo dos Santos

  
Giovani de Oliveira Marinho  
Presidente



LISTA DE PRESENÇA DA REUNIAO ORDINARIA DA  
ASSOCIAÇÃO SPORT ATERRO  
REALIZADA EM 08/05/2020.

Sérgio Farias Gomes

Luciano Patrício de Souza

Leonardo Constante de Souza

Rodrigo dos Santos

Jacob de Oliveira Marinho

Fernanda Albino de Moraes

Jucelino Biell do Carmo

Gabriela Constante de Souza

Daniel Valério da Rosa

Filipe Machado Rosa

Giovani de Oliveira Marinho

Claudio Vargas

Joelso dos Santos

Deuslene P. da Rosa

Jeferson Vargas Fortunato

Rafaela Constante de Souza

Nivea dos Santos Mattos

Patricia Gaspar Biell

Jairo David

Ronaldo dos Santos



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO

### ASSOCIAÇÃO SPORT ATERRO

Convido as pessoas interessadas para a Assembléia de Fundação da ASSOCIAÇÃO SPORT ATERRO a comparecerem no dia 08 de Maio de 2020, às 17:30 horas, à Rua Bela Vista, nº 87, Vila Vitoria, Laguna-SC, CEP: 88.790-000, para participarem da mesma, na qualidade de sócio fundador, ocasião em que será discutido e votado o projeto de estatuto social e eleitos os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria.

Laguna, 01 de Maio de 2020.

**Comissão Organizadora**

**Giovani de Oliveira Marinho**



LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
ASSOCIAÇÃO AO SPORT ATERRO

Jacob de Oliveira Meneiro Ponta das Pedras  
Patrícia Gaspar Buel Ponta das Pedras  
Daniel Valério da Rosa Ponta das Pedras  
Ana Paula Allino de Moraes Ponta das Pedras  
Lelei de Moraes Ponta das Pedras  
Bernardo Constante de Souza Ilha das Pedras  
Fernanda Allino de Moraes Ilha das Pedras  
Claudio Vargas R: Santa Barbara  
Graciela Constante de Souza R: Santa Barbara  
Jefferson Varga Jortunob R: Irme Vera B: Vila Vitória  
Aline Maat Bez R: Irmã Vera B: Vila Vitória  
Junelins Buel do Carmo B: Vila Vitória  
Ana Marques Brigida Estrada geral Ponta das Pedras  
Saurival Bernardino Felipe Estrada geral Ponta das Pedras  
Níves dos Santos Mattos - Vila Vitória, RUA ~~IRMA VERA~~<sup>VILA</sup>  
Paulo dos Santos Loureiro RUA Irmã Vera ~~IRMA VERA~~  
Deuslene Patrício da Rosa - Bela Vista  
Rodrigo dos Santos; RUA BELA VISTA - VILA VITÓRIA  
Giovani del. morais. Ilha das Pedras.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**39.143.410/0001-27**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**08/09/2020**

NOME EMPRESARIAL  
**ASSOCIACAO SPORT ATERRO**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**ASA - ASSOCIACAO SPORT ATERRO**

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO  
**R BELA VISTA**

NÚMERO  
**87**

COMPLEMENTO  
**\*\*\*\*\***

CEP  
**88.790-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**VILA VITORIA**

MUNICÍPIO  
**LAGUNA**

UF  
**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
**(48) 9860-5711**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**08/09/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/09/2020** às **14:41:58** (data e hora de Brasília).



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO SPORT ATERRO**  
CNPJ/CPF: **39.143.410/0001-27**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Numero da certidão:	220140034669223
Data de emissão:	04/03/2022 15:24:25
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	03/05/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

ASSOCIAÇÃO SPORT ATERRO CNPJ: 39143410000127

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWOHVNBTOENDYNY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.laguna.sc.gov.br/>

Laguna (SC), 31 de Março de 2022



**Emenda 10 ao Projeto de Lei n.0052/2021**

**Emenda Impositiva**

*"Altera as disposições do Projeto de Lei n. 052/2021."*

**Art. 1º** - Altera-se as seguintes disposições do Programa de Trabalho de Governo  
(Anexo 6):

**CRIAÇÃO 1** – *"Cria o Projeto Atividade (Secretaria Municipal de Saúde - Compra de veículo para o Posto de Saúde da Passagem da Barra), junto à unidade 19.01, no Fundo Municipal de Saúde, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).*

*Sendo estes valores retirados da 19.01, no Fundo Municipal de Saúde, código 10.301.0007.2.700"*

**Art. 2º** - Altera-se as seguintes disposições do Programa de Trabalho de Governo  
(Anexo 6):

**CRIAÇÃO 1** – *"Cria o Projeto Atividade (Incentivo – Convênio Acustra – Aquisição de Equipamentos para Cozinha Industrial), junto à unidade 09.12, na Secretaria da Assistência Social, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).*

*Sendo este valor retirado da unidade 09.12, na Secretaria da Assistência Social, código 08.244.0001..2.0711"*

**CRIAÇÃO 2** - *"Cria o Projeto Atividade (Incentivo – Convênio Bandas – União dos Artistas – Para aquisição de novos instrumentos), junto à unidade 15.01, na Fundação Lagunense de Cultura, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).*

*Sendo este valor retirado da unidade 15.01, na Fundação Lagunense de Cultura, código 13.391, especificação Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico"*

**CRIAÇÃO 3** – *"Cria o Projeto Atividade (Incentivo – Convênio Bandas – Carlos Gomes – Para a aquisição de novos instrumentos), junto à unidade 15.01, na Fundação Lagunense de Cultura, com a dotação orçamentária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).*

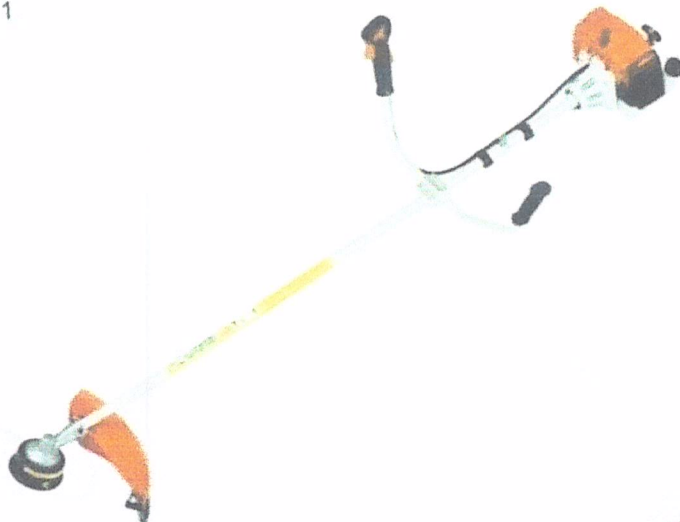
Novo | 329 vendidos

## Roçadeira Stihl FS 120

★★★★★ (12)

**MAIS VENDIDO** 3º em A Combustão Stihl

1/1



# R\$ 2.399

em 12x R\$ 199<sup>92</sup> sem juros

[Ver os meios de pagamento](#)

 **Chegará grátis quarta-feira**

[Enviar para Laguna 88790000](#)

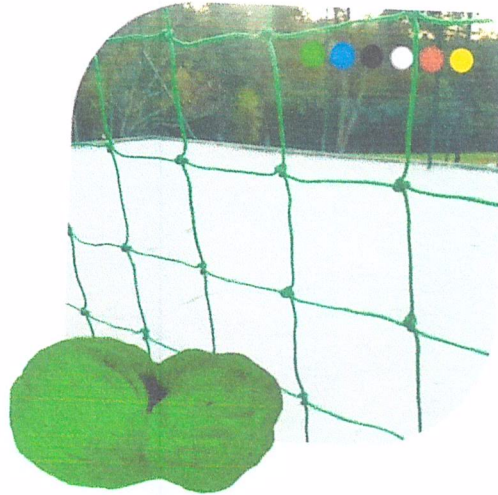
Vendido por **FABIODANTASCORDEIROJUNIOR**

112 vendas

Novo

Rede Proteção Quadra / Campo 20x40 Fio 2mm  
Malha 15cm Nylon

1 / 3



Cor:  
Verde




R\$ 3.112

R\$ 2.956<sup>40</sup> 5% OFF

em 12x R\$ 287<sup>34</sup>

[Ver os meios de pagamento](#)

 **Chegará grátis sexta-feira 15 de abril**

Comprando dentro das próximas 3 h 28 min



ARTIGOS PARA ESPORTES  
CONFECÇÕES MODA JOVEM

# ORÇAMENTO

Av. Marcolino M. Cabral, 555 Fone: (48) 3622-2144  
Fax: (48) 3622-4425 e-mail: reissport@matrix.com.br  
CEP: 88701-001 - TUBARÃO - Santa Catarina  
INSCR. EST.: 250.408.252

Nº ..0162

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Cliente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscr. Est.: \_\_\_\_\_

QTDE.	DESCRIÇÃO	Preço Unit.	VALOR
2	jogador de uniforme c/ 20 peças	107.00	4.280,00
2	bola de campo penalty 8	199.00	398.00
1	luva goleiro poker	269.00	269.00
1	rede campo (PES) 6mm	1.119,00	1.119,00
2	bolsa de material marumbim	99.00	198.00
1	apito c/ corda	43.00	43.00
1	jogo de cartão	10.00	10.00
1	bolsa de massagem 103	219.00	219.00
20	colete infantil	15.00	300.00

E.EME. Gráfica - Tubarão 3622-1816

Não vale como recibo.

Total R\$ **6.836,00**

\_\_\_\_\_  
Comprador

Leucas - 99964762  
Vendedor



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO SPORT ATERRO**  
**CNPJ: 39.143.410/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:43:52 do dia 28/09/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/03/2021.

Código de controle da certidão: **C91F.B1DE.8449.D692**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Emendas Impositivas do Município de Laguna

### 1. Entidade do Terceiro Setor:

As emendas impositivas podem servir para financiar as **atividades de interesse público** conduzidas pelo terceiro setor. Mas para que a entidade possa pleitear recursos por meio de emendas impositivas, alguns requisitos precisam ser atendidos. Caso contrário, a medida pode esbarrar em impedimento de ordem técnica que, como visto, pode impedir o repasse financeiro, frustrando a execução orçamentária e, conseqüentemente, as expectativas dos envolvidos.

### 2. Termo de Fomento:

De acordo com a Lei 13.019/2014, a parceria entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, quando envolvem transferência de recursos financeiros, deve ser formalizada mediante a celebração de termo de fomento.

### 3. Quais os documentos necessários?

O Marco Regulatório do Terceiro Setor (Lei nº 13.019/2014) estabelece que, para a celebração de parcerias com a Administração Pública, as organizações da sociedade civil ainda devem apresentar (Art.34):

- a) Certidões de regularidade fiscal (Federal, estadual e municipal), previdenciária, tributária, de contribuições de dívida ativa;
- b) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada e emitida pela junta comercial;
- c) Cópia da ata de eleição do quadro do dirigente atual;
- d) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles;
- e) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado e possui 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, por meio de inscrição no CNPJ emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) Orçamento de referência, no caso de aquisição de bens, prestação de serviços e no caso de obra em que está dispensada a apresentação de projeto básico;

g) No caso de obra e de serviços de engenharia: